Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Expediente na Câmara Municipal de Votorantim nas datas que menciona, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, em conformidade com o art. 38 da Lei Orgânica do Município (LOM), independentemente de convocação, a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro até dia 20 de julho e de 01 de agosto a 19 de dezembro;

Considerando que, em conformidade com o art. 41 da LOM, os Vereadores poderão ser convocados para reunir-se em sessão extraordinária durante o período de recesso ou fora dele, quando o interesse público assim o exigir;

Considerando que, no período de recesso parlamentar de final de ano, os serviços legislativos e administrativos desta Casa de Leis diminuem sobremaneira; e,

Considerando que, não havendo atendimento ao público, nem serviços internos, por conta do Recesso Parlamentar, a decretação de pontos facultativos no período de 23 a 31 de dezembro do corrente representará economia aos cofres públicos e proporcionará aos servidores condições de descanso, bem como aproveitamento dos feriados comemorativos de Natal e Ano Novo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados facultativos os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro do corrente, nesta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, os servidores poderão ser convocados para o trabalho pelos seus superiores, durante o período de ponto facultativo, dentro de seu horário normal de trabalho.

Art. 2º A Diretoria Legislativa providenciará os encaminhamentos necessários e publicações para o cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 17 de outubro de 2024.

LOURIVAL CESARIO DA SILVA	**CIRINEU BARBOSA**	**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA**
1º Secretário	**Presidente**	**2º Secretário**

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo